



GOVERNO MUNICIPAL

# Araripina

## LEI Nº 2.889 DE 21 DE DEZEMBRO 2017

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A PAGAR DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, DIREITO CONSTITUCIONAL PREVISTO NO INCISO VIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a pagar aos agentes políticos ocupantes do cargo de Vereador, o décimo terceiro (13º) salário anualmente, conforme previsão constitucional.

**Art. 2º** - Os dispêndios financeiros decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, constante do seu orçamento para o presente exercício, reforçadas nos termos da lei, se se fizer necessário;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO P-PREFEITO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito